

APPROVADO  
Em 28/03/2022  
Assinatura

**PROJETO DE LEI Nº 028/2022**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.410/2022 QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A BOVINOCULTURA DE LEITE E GADO DE CORTE ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE SEMENTES DE PASTAGENS PARA OS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O caput dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.410, de 16 de março de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e repassar de forma gratuita, ou seja, 100% (cem por cento) subsidiada, semente de aveia para os produtores rurais do Município de Vista Alegre, que tenham Talão (Bloco) de Produtor com inscrição no Município e que tenham efetuado no exercício de 2021, vendas com destaque de nota de venda de leite, obedecendo os seguintes critérios:*

*Art. 2º Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e repassar de forma gratuita, ou seja, 100% (cem por cento) subsidiada, semente de aveia aos demais produtores rurais do Município de Vista Alegre, que tenham Talão (Bloco) de Produtor com inscrição no Município e que tenham efetuado no exercício de 2021, vendas com destaque de nota de venda de produtos agropecuários.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE – RS, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.**

  
**ZAIRO RIBOLI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 028/2022

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos a apreciação, discussão e votação desse conceituado parlamento, o presente Projeto de Lei que **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.410/2022 QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A BOVINOCULTURA DE LEITE E GADO DE CORTE ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE SEMENTES DE PASTAGENS PARA OS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

De imediato salientar que a necessidade de alteração da referida lei, é pelo fato de que constou nos seus artigos 1º e 2º “aveia UCRANIANA”.

Ocorre que após verificação junto aos órgãos de controle e fiscalização de sementes agrícolas, foi constatado que a semente de aveia UCRANIANA não possui certificação de registro junto ao Ministério da Agricultura e também junto ao Estado. Assim não há como emitir nota fiscal de venda desta semente, bem como atestar a sua certificação.

Nesse passo, frisar que o Município precisa adquirir semente de aveia fiscalizada em com atestado de germinação, haja vista que não pode correr risco de adquirir um tipo de semente que venha a causar problemas, tanto de ordem legal como de germinação.

Pelo exposto, pedimos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, a aprovação unânime do presente Projeto de Lei, em regime de urgência, para que possamos imediatamente adquirir a semente de aveia e distribuir aos agricultores interessados no seu plantio.

Vista Alegre - RS, 24 de março de 2022.

Atenciosamente,

  
ZAIRO RIBOLI  
Prefeito Municipal